SINTTEL·ES

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo

FENATTEL CUT Brasil

Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalistas: Tânia Trento e Marilda Rocha | Tel. (27) 3084-5666 - 99647-7731

04/05/2015 - Sinttel-ES

Campanha salarial dos trabalhadores em telecom do norte/nordeste

Dia 5 de maio é Dia Nacional de Luta na Campanha Salarial 2015. Sindicatos do Norte e Nordeste juntos na Campanha Salarial 2015 RM/ARM

A partir do dia 1º de junho teremos um novo Acordo Co- letivo de Trabalho (ACT) para os trabalhadores da RM/ARM do Norte e Nordeste. Os sindicatos filiados à Fenattel nos estados: AL, AM, AP, BA CE, RN e RR estão unidos na tarefa de trabalhar para construir uma negociação nacional que levenossa data base para 1º de abril, buscando unificar data base nos demais estados, além de resolver PPR 2014 e negociar a PPR 2015.

Reinvindicações

A pauta de reivindicações aprovada nas assembleias realizadas nos diversos estados foi entregue a empresa e será a base de todos os debates que serão travados com a empresa. Os trabalhadores da RM/ARM querem reajuste nos salários e benefícios que contemple GANHO REAL, além das perdas com a inflação do período.

As campanhas salariais que enfrentamos ano a ano são sempre muito difíceis pela enorme resistência das empresas, RM/ARM entre elas, em atender às justas reivindicações dos trabalhadores,

apesar de sermos nós, com o nosso trabalho, com o nosso suor, que fazemos a empresa alcançar suas metas e resultados.

A FENATTEL está construindo a unidade dos trabalhadores no Brasil.

Aliás, são o nosso trabalho e o nosso suor que fazem os resultados também da Oi, a operadora de telecomunicações que terceiriza as atividades de instalação e manutenção de sua rede de telefonia para serviços de voz e dados. E somos nós, trabalhadores da ARM/RM que realizamos essas ativi- dades como terceirizados da Oi.

SINTTEL·ES

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo

FENATTEL CUT Brasil

Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalistas: Tânia Trento e Marilda Rocha | Tel. (27) 3084-5666 - 99647-7731

04/05/2015 - Sinttel-ES

Revisão de aposentadoria e pensão concedida entre 1991 e 2003

Aposentadorias e pensões do INSS concedidas entre 1991 e 2003 limitadas pelo teto podem ser revisadas

Procure ao Sinttel-ES, na Rua Barão de Monjardim, 251, Centro de Vitória, sempre na quinta-feira, dia de plantão jurídico com a presença de advogados(as).

Documentos necessários: RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de residência, carta de concessão e, no caso de pensionista, trazer também a certidão de óbito.

Apesar de ter sido amplamente divulgado à época (2010) e o INSS ter administrativamente corrigido os valores de mais de 1 milhão de benefícios, o Sinttel-ES é procurado por aposentados e pensionistas do setor de telecomunicações questionando a revisão de aposentadorias concedidas entre 1991 e 2003, limitadas pelo teto. Sendo assim, produzimos matéria para tratar do assunto.

O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu o direito à revisão de aposentadoria para quem se aposentou no período de 1991 a 2003. A grande maioria dos aposentados já recebeu uma correspondência do INSS informado a existência do direito, bem como a forma de pagamento. Entretanto, há pessoas que ainda não foram contempladas com a decisão.

Caso o aposentado não tenha sido contatado pelo INSS e tenha contribuído acima do teto ou próximo e, além disso, tenha consignado na carta de concessão a seguinte expressão "limitado ao teto", deverá entrar em contato com o departamento jurídico do Sinttel-ES para orientações.

Segundo o advogado do Sinttel, Angelo Latorraca, "quem recolhia o INSS calculado com base em valores iguais ou próximos ao limite máximo de contribuição, ao requisitar sua aposentadoria, o salário de benefício resultaria em valor superior ao Máximo que o INSS pagava, em virtude da grande inflação durante aquele período".

Ângelo orienta, que para saber se o aposentado tem direito, este deve verificar a carta de concessão. Se conter a expressão "limitado ao teto", o beneficiário provavelmente terá direito. "Todavia, a decisão é de 2010. O INSS já pagou a grande maioria, mas cada caso deve ser verificado", aconselhou.

HISTÓRICO

Em razão dos grandes índices inflacionários, principalmente no período anterior ao Plano Real (1994), o valor do Salário-de-Contribuição (valor sobre o qual é calculado o recolhimento do INSS) mudava constantemente, mas nem sempre o suficiente para acompanhar a inflação.

Desde 1991, a renda das aposentadorias era calculada pela média dos últimos 36 salários de contribuição, corrigidos mensalmente. O resultado dessa média era chamado de salário de benefício.

Porém, quem recolhia o INSS calculado com base em valores iguais ou próximos ao Limite Máximo do Salário-de-Contribuição, ao requisitar a sua aposentadoria, o salário de benefício resultava fatalmente em valor superior ao máximo que a Previdência pagava.

Mesmo com valor superior à receber, os benefícios eram limitados ao valor do teto determinado pela Previdência Social, como determinava a Lei 8.213/91, fazendo com que os segurados recebessem menos do que havia contribuído.

Em dezembro de 1998, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 20, que subiu o teto da aposentadoria de R$1.081,50 para R$1.200,00.

Contudo, os segurados que já haviam tido sua aposentadoria limitada pelo teto não foram beneficiados desse aumento, sendo que o novo valor foi aplicado apenas aos novos segurados.

Da mesma forma, em janeiro de 2004, outra Emenda Constitucional (EC 41/2003) aumentou o teto do benefício de R$1.869,24 para R$2.400,00 e novamente esse aumento apenas se aplicou aos novos segurados.

DECISÃO DO STF

Em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o assunto, no Recurso Extraordinário RE nº 564354, em 8 setembro de 2010, foi permitida a aplicação do novo teto às aposentadorias que foram limitadas.

QUEM TERÁ DIREITO À REVISÃO?

Para saber se você poderá ser beneficiado por essa revisão, basta verificar a Carta de Concessão e Memória de Cálculo do Benefício, que recebeu ao se aposentar.

Você poderá obter a sua Carta de Concessão também pelo site do INSS, bastando informar o número do benefício, data de nascimento, nome completo e CPF. Basta entrar no site do INSS.

Se nesse documento constar, na parte do cálculo do benefício, a expressão "LIMITADO AO TETO", certamente você terá direito à essa revisão!

O INSS reconhece o direito do segurado a revisão dos bnefícidos limitados ao Teto

Segundo o STF no recurso extraordinário nº RE 564.354/SE, relata que todas as aposentadorias concedidas entre 1991 a 2003 poderão sofrer um reajuste de 10,96% a 28,4% no valor mensal do benefício. Os beneficiários que possuem direito devem receber também os atrasados dos últimos 5 anos.

Houve uma listagem do INSS que notificou alguns aposentados para receberem esta correção, porém, muitos que possuem esse direito não foram notificados e, certamente, foram prejudicados. Os que receberam a notificação, também, devem averiguar se os cálculos foram feitos corretamente.

Caso você tem se aposentado ou seja pensionista dentro do período de 5 de abril de 1991 a 1º de janeiro de 2004, limitado ao teto, poderá ter direito a esta revisão.

Para fazer a análise do seu direito para a referida revisão, compareça à sede do Sinttel-ES, localizado na Rua Barão de Monjardim, 251, Centro de Vitória, na quinta-feira, dia de plantão jurídico com a presença de advogados(as).

Trazer RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de residência, carta de concessão e no caso de pensionista trazer também a certidão de óbito.

SINTTEL·ES

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo

FENATTEL CUT Brasil

Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalistas: Tânia Trento e Marilda Rocha | Tel. (27) 3084-5666 - 99647-7731

04/05/2015 - Sinttel-ES

Veja os itens que permite revisão no INSS

Estas informações complementam os itens que dão direito a solicitar revisões junto ao INSS, levando-se em conta o prazo determinado para cada revisão.

O que é a Revisão pela ORTN - beneficios que foram concedidos entre Junho/1977 e Outubro de 1988. O INSS durante este período, não aplicou corretamente o índice da inflação da época, medida pela ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) em 24 das 36 contribuições que eram usadas para calcular o beneficio, o que pode ter prejudicado alguns aposentados.

Como saber se tenho direito?

Tem direito os beneficios concedidos neste período, com exceção da aposentadoria por invalidez e do auxilio doença. Será preciso pedir a memória de cálculo do beneficio direto no posto para avaliar qual foi o índice usado pelo INSS. Se o índice que aparece na memória for negativo, não é preciso pedir a revisão. O reajuste pode ser de até 62,55%. Segundo o INSS, ele afirma que já foram pagas a alguns segurados, porém em caso de duvida o segurado terá que pedir um processo administrativo para verificar se já recebeu, em caso negativo entrar na justiça. Apenas para ilustração a Sra. Basilisa Lopes Revuelta, de 86 anos, ingressou na justiça em 2008 e continua aguardando o despacho final.

Troca de Aposentadoria – Desaposentação: Consiste em renunciar ao valor recebido a titulo de aposentadoria, por outra mais vantajosa. Não existe período para requerer esta revisão, bastando apenas que o segurado tenha continuado a descontar para o INSS, após a sua aposentadoria. Atualmente esta decisão encontra-se parada no STF, aguardando julgamento do mérito. Existe a possibilidade que o Supremo vote ainda em 2013 esta decisão. Porém, existem muitas forças contrárias tais como: Câmara de Deputados, Senadores, Governo, que afirmam que seria um caos para o país se essa lei for aprovada. Ninguém vê quantidade de dinheiro que sai pelo ralo, com gastos em mordomias do governo (Políticos gastos com: Alugueis dos mesmos, passagens aéreas, carros oficiais, Projetos Sociais não acabados, Obras paralisadas e etc.) Isso não arrebenta o orçamento, mais pagar o que é justo, ai sim pode derrubar o País.

Conversão de Tempo Especial – Aposentadoria especial é um benefício concedido com menos contribuições e sem desconto para quem trabalha em profissões nocivas a saúde. A lista destas profissões você pode ter acesso pelo site : www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/23/1999/ANx3048.htm#anx_4 .Hoje o INSS considera agentes nocivos para este tipo de aposentadoria a exposição do segurado ao Ruído maior que 92,8 decibéis, Calor intenso, Frio, e Agentes Biológicos, e ainda é preciso apresentar laudos para comprovar. É preciso ter registro na carteira profissional em profissões que conste na lista até 1995, e ainda comprovar com o Laudo PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

O INSS aceita a conversão de tempo especial em comum, no entanto é preciso ter toda a documentação em mãos, pois este é um processo complicado. No caso do INSS negar o reconhecimento de algum período, o segurado poderá recorrer a justiça.

O que é a Revisão pelo menor valor-teto: O Governo duplicou em 1974, o valor do teto da época, para evitar que o aposentado recebesse benefícios muito maiores do que as contribuições, que fez o INSS, criou dois limites: o maior e o menor valor-teto.

Em 1979, o governo determinou que a correção do menor valor-teto fosse feita pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), Porém o INSS aplicou a correção com índices inferiores, e esse teto ficou abaixo do que deveria. Pode pedir revisão quem se aposentou de maio 1980 à abril de 1982, e teve benefício inicial a partir de 8 (oito) salários mínimos.

Leia mais em:

http://sinttel-es.org.br/novo/noticia/veja-o-que-permite-revisao-no-inss/

SINTTEL·ES

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo

FENATTEL CUT Brasil

Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalistas: Tânia Trento e Marilda Rocha | Tel. (27) 3084-5666 - 99647-7731

04/05/2015 - Telesíntese

Portugal Telecom, sócia da Oi, tem prejuízo de 303 milhões de euros em 2014

O resultado contabiliza perdas de 1,3 bilhão de euros por conta de investimentos realizados na empresa Rio Forte

A sócia portuguesa da Oi, a holding Portugal Telecom (PT SGPS) divulgou no fim de semana o balanço financeiro para 2014. A empresa amargou um prejuízo líquido atribuível aos acionistas de 302,8 milhões de euros. Um ano antes, a companhia havia registrado lucro de 331 milhões de euros. O EBITDA ficou negativo 26,6 milhões (maior 46%).

O resultado contabiliza perdas de 1,3 bilhão de euros por conta de investimentos realizados na empresa Rio Forte, do Grupo Espírito Santo, em processo falimentar. O resultado só não veio mais baixo por causa do aumento de capital da Oi para financiar a fusão com a portuguesa, e por ganhos com impostos.

Mesmo com o calote da Rio Forte, a PT SGPS fechou o ano com passivo de apenas 66 milhões de euros. Um ano antes, o passivo era de 10,1 bilhões de euros. Os aportes da Oi para a fusão e a venda de ativos explicam a diferença. Em compensação, o caixa encolheu, passando de 1,6 bilhão de euros em 2013 para 109,5 milhões de euros em dezembro de 2014. Os resultados mostram o fatiamento da companhia, que em 2013 tinha ativos de pouco mais de 12 bilhões de euros, que encolheram para não mais que 1,22 bilhão de euros – valor da participação .

Continuam a controlar a PT SGPs o Novo Banco (pedaço "saudável" do que restou do Banco Espírito Santo), com 12,6% das ações; RS Holding, com 10,05%, Telemar Norte Leste (Oi), com 10%. Com menos de 5% das ações estão Norges Bank, UBS Group, Grupo Visabeira, ControlInveste, Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização e Segurança Social e Morgan Stanley.

04/05/2015 - Telesíntese

Assembleia aprova fusão da Telecom Italia Media

A empresa será incorporada pela Telecom Italia à troca de 1,055 euro por cada ação ordinária e 0,60 centavos por ação

A assembleia de acionistas da Telecom Italia Media aprovou hoje, 4, a incorporação de suas operações pela Telecom Italia. Também aprovou o balanço de 2014, quando registrou prejuízo de 4,77 milhões de euros.

A operação de troca de ações com fusão se dará na proporção de 0,66 ações da Telecom Italia para cada ação ordinária na Media e 0,47 ações da holding para as ações preferenciais. Quem quiser sair da empresa, tem direito ao tag along e receberá 1,055 euros por cada ação ordinária e 0,60 pelas demais ações. O direito de retirada poderá ser exercido em 15 dias.

SINTTEL·ES
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo
FENATTEL CUT Brasil
Resumo de Notícias
Produção: T&T Comunicação | Jornalistas: Tânia Trento e Marilda Rocha | Tel. (27) 3084-5666 - 99647-7731

04/05/2015 - Carta Capital

Violações à liberdade de expressão aumentam 15% em um ano no Brasil

Segundo relatório da ONG Artigo 19, comunicadores e defensores de direitos humanos foram vítimas de 55 casos graves, incluindo 15 homicídios, no ano passado

Organizar uma manifestação, mobilizar uma comunidade ou até publicar uma reportagem de denúncia tem sido os principais motivos que levam a tentativas de assassinatos, homicídios ou tortura de comunicadores e defensores dos direitos humanos no Brasil. É o que mostra o relatório "Violações à Liberdade de Expressão – Relatório Anual 2014, produzido anualmente pela ONG Artigo 19 em razão do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, celebrado neste domingo 3. Segundo o levantamento, no ano passado, aconteceram 55 casos graves de violações à liberdade de expressão no Brasil, número 15% maior do que em 2013.

O relatório foi feito com base em todos os casos de homicídios, tentativas de assassinato, ameaças de morte e de tortura ocorridos contra os dois grupos ligados à liberdade de expressão: comunicadores -- jornalistas, radialistas e blogueiros -- e defensores de direitos humanos -- lideranças rurais, quilombolas, sindicalistas, integrantes de associações. Todos os casos documentados tinham relação com as atividades de liberdade de expressão que as vítimas exerciam.

Do total de 55 violações, 15 foram homicídios, 11 foram tentativas de assassinatos, 28 foram ameaças de morte e um deles, tortura. O número de mortes também foi superior ao registrado no ano anterior, quando houve 12 assassinatos. Parte das violações ocorreu contra o grupo classificado como "comunicadores". Do total de 55 registros, 21 foram contra pessoas que veicularam informações ou denúncias. "A região Sudeste foi novamente a mais perigosa para o trabalho desses comunicadores, concentrando sete casos, o que corresponde a 1/3 do total. Em seguida ficou a região Nordeste, com cinco casos", diz o relatório.

É o caso do jornalista e radialista Márcio Lúcio Seraguci, que dirige o jornal Tribuna Livre e há 25 anos apresenta um programa de rádio na cidade de Parnaíba, no Mato Grosso do Sul. Conhecido por fazer denúncias envolvendo autoridades locais, Seraguci foi agredido por três homens, que o chamaram pelo nome, e ainda disseram estar ali "somente para matá-lo".

Mas os maiores alvos, em 2014, foram pessoas envolvidas na defesa dos direitos humanos. Contra esse grupo foram registrados 34 casos de violação à liberdade de expressão, um aumento expressivo em relação ao ano anterior, com 16 casos. Desses 34 casos, foram 12 homicídios, sete tentativas de assassinato, 14 ameaças de morte e um caso de tortura. Um desses casos é do advogado Felipe Coelho, que sofreu ameaças de morte, em fevereiro de 2014, por conta da assistência jurídica que prestava a pessoas detidas durante manifestações no Rio de Janeiro, por meio do seu trabalho no Instituto de Defesa de Direitos Humanos.

"Os dados mostram que mais defensores de direitos humanos foram vítimas de crimes contra a liberdade de expressão que comunicadores. Essa inversão da tendência dos anos anteriores, em que havia um número maior de comunicadores entre as vítimas, pode indicar uma intensificação da violência em conflitos típicos dos perfis de defensores, como conflitos por terra", diz o texto.

SINTTEL·ES

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo

FENATTEL CUT Brasil

Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalistas: Tânia Trento e Marilda Rocha | Tel. (27) 3084-5666 - 99647-7731

04/05/2015 - Portal Vermelho

Inocêncio Uchôa: A precarização do trabalho

O país assistiu no último dia 22 de abril, às vésperas do dia 1º de maio, a aprovação pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei 4.330/2004, que permite a contratação, através de pessoa jurídica, de empregados para todas as suas atividades, inclusive a atividade fim.

Significa que doravante o banco poderá contratar empresa para lhe fornecer pessoas para operar como caixas bancários, a indústria metalúrgica poderá contratar empresa para lhe fornecer pessoas para operar como metalúrgicos, a empresa de ônibus poderá contratar empresa para lhe fornecer motoristas, o hospital poderá contratar empresa para lhe fornecer médicos ou enfermeiros, a empresa de aviação poderá contratar empresa para lhe fornecer pilotos, o colégio poderá contratar empresa para lhe fornecer professores, e assim por diante, todos com vínculo jurídico apenas com a empresa fornecedora de mão de obra. Tudo sob a justificativa da necessidade de proteção legal aos 12 milhões de trabalhadores hoje já terceirizados. Nada mais falacioso!

No sistema atual a terceirização é permitida apenas na atividade-meio, como limpeza e conservação, e segurança, nunca na atividade fim. Esta, por representar a razão de ser da empresa, deve ser exercida dentro de relação de trabalho minimamente equilibrada e civilizada, em ambiente empresarial estável, tanto do ponto de vista da corporação como do ponto de vista dos seus empregados e das famílias destes. Um sistema que há mais de 70 anos busca garantir um mínimo de equilíbrio na relação capital-trabalho de nosso país, mantendo-o num patamar semelhante aos praticados pelos demais membros da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O PL 4330/2004 desequilibra fortemente essa relação, em desfavor da classe trabalhadora e em gravíssimo prejuízo para a sociedade, sendo certo que: a) não se destina a dar proteção aos 12 milhões de trabalhadores hoje terceirizados, mas sim, permitir a terceirização dos outros 40 milhões que hoje têm contrato direto com as empresas para as quais trabalham; b) gerará patamares salariais menores para os terceirizados, com jornadas mais extensas e maiores riscos de acidentes de trabalho; c) a diminuição da massa salarial circulante impactará negativamente na receita previdenciária, impostos e FGTS; d) produzirá efeitos deletérios no direito coletivo do trabalho e nos contratos coletivos, alterando negativamente a relação de força entre sindicatos patronais e de trabalhadores; e) prejudicará acentuadamente a eficiência e eficácia da fiscalização do órgão governamental competente.

De efeito, ao permitir o fornecimento de trabalhadores por cooperativas (muitas vezes falsas), por ONGs, associações civis (até mesmo por uma simples associação de moradores), ou por pessoas jurídicas desprovidas de patrimônio que garanta o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, a nova lei produzirá um descomunal e criminoso desequilíbrio na estrutura das relações de trabalho e no próprio direito do trabalho do Brasil, que são matérias de ordem pública e como tal inegociáveis até mesmo pelos próprios trabalhadores, jamais podendo sê-lo por deputados federais a quem esses mesmos trabalhadores ingenuamente confiaram a defesa dos seus interesses na casa legislativa federal.

E não se fale em responsabilidade solidária entre as empresas contratante e contratada nos descumprimentos das obrigações desta, pois isso somente será exigível na ausência de fiscalização por parte da contratante, sendo mais um escárnio afirmar que a empresa contratante fiscalizará a empresa sua parceira do mesmo negócio, além de ser um atentado às prerrogativas de fiscalização conferidas pela lei ao órgão federal competente.

É inconteste que a lei aprovada, além de moral e eticamente reprovável, padece de inconstitucionalidade formal e material, posto que afronta Princípios Fundamentais da República (Título 1, da Constituição Federal), em especial o art.1º, 3 (dignidade da pessoa humana), e o art.3º, 1 (construção de uma sociedade livre, justa e solidária), 3 (erradicação das desigualdades sociais) e 4 (promoção do bem de todos, sem quaisquer formas de discriminação), assim como afronta Direitos e Garantias Fundamentais (Título 2), em especial o art. 7º, 27 (redução dos riscos inerentes ao trabalho), e art. 8º (liberdade de organização e atuação sindical), e, ainda, o Título 7, art. 170º, segundo o qual a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar existência digna a todos, conforme os ditames da justiça social. Afronta também o princípio do não retrocesso social, segundo o qual é defeso alterar o ordenamento jurídico em prejuízo das conquistas sociais já codificadas, mormente, como agora, em que se achacam os interessas mais sagrados das classes trabalhadoras.

A pergunta que fica é que legitimidade tem um deputado federal para aprovar modificação tão descomunal nas relações de trabalho do país, especialmente quando em desfavor dos seus trabalhadores e em prejuízo do equilíbrio das relações sociais, pois é induvidoso que se trata de matéria de natureza fundante, cuja desconstrução requereria, no mínimo, uma consulta plebiscitária para aprovação legitimada, na forma de pronunciamento direto da sociedade, e após debate amplo e aprofundado sobre o assunto.

A Câmara Federal, com o apoio decisivo de 324 dos seus deputados (10 cearenses) achou que não, preferiu ofertar esse presente à classe trabalhadora e ao povo brasileiro neste maio de 2015. Belo presente! Belo escárnio!

04/05/2015 - Portal Vermelho

Balança comercial registra superavit de US$ 491 milhões em abril

A balança comercial registrou superavit de US$ 491 milhões em abril, segundo dados divulgados nesta segunda-feira (4) pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Enquanto as exportações somaram US$ 15,156 bilhões em abril, as importações chegaram a US$ 14,665 bilhões. Em março, a balança comercial havia registrado superavit de US$ 458 milhões.

No acumulado do ano, a balança comercial registra déficit de US$ 5,066 bilhões, inferior ao saldo negativo de US$ 5,573 bilhões em igual período do ano passado.

Nos quatro primeiros meses do ano, as exportações caíram mais que as importações. De janeiro a abril, o país exportou US$ 57,931 bilhões, queda de 16,4% pela média diária em relação ao mesmo período de 2014. As importações somaram US$ 62,997 bilhões, retração de 15,9% também pela média diária.

As três principais categorias de produtos exportados tiveram queda no acumulado do ano. As vendas de produtos básicos caíram 23,6% na comparação com os quatro primeiros meses do ano passado. Os principais itens que puxaram a queda foram o minério de ferro (-45,1%), a soja em grão (-41%) e a carne bovina (-24,2%). Esses produtos atravessam queda de preços no mercado internacional.

Leia mais em:
http://www.vermelho.org.br/noticia/263334-2

SINTTEL·ES

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo

FENATTEL CUT Brasil

Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalistas: Tânia Trento e Marilda Rocha | Tel. (27) 3084-5666 - 99647-7731

01/05/2015 - Carta Capital

"Terceirizações devem acelerar a expansão do precariado no Brasil"

Os trabalhadores só deveriam aceitar a instabilidade no emprego se tivessem acesso a políticas para garantir a segurança da renda, avalia o economista britânico

Economista com Ph.D. pela Universidade de Cambridge e professor de Desenvolvimento na Escola de Estudos Orientais e Africanos da Universidade de Londres, Guy Standing há tempos alerta para o fenômeno da emergência do precariado, uma nova classe trabalhadora em formação, caracterizada pela trajetória de perda de direitos que os reduz à condição de suplicantes, em um mundo marcado pela "flexibilização" das relações trabalhistas. Autor do livro O Precariado: A Nova Classe Perigosa (Editora Autêntica, 2013), ele é entusiasta de programas de renda básica, entendido como uma garantia incondicional e universal, uma vez que os antigos instrumentos de proteção da socialdemocracia trabalhista acabaram solapados pela onda neoliberal.

"Se tivéssemos um novo sistema de distribuição de renda do século 21, não haveria grandes problemas com a instabilidade do trabalho. Poderíamos inclusive absorvê-la sem transtornos", diz, em entrevista por escrito a CartaCapital.

CartaCapital: Para muitos analistas, o trabalho desempenhado pelo precariado é, por sua natureza, frágil e instável. Ele costuma estar associado à sazonalidade, à informalização, ao regime de tempo parcial, ao falso autoemprego, entre outras formas de trabalho "flexível". O que distingue o precariado dos demais grupos sociais?

Guy Standing: A falta de segurança no trabalho sempre existiu. Isso não é o que define o precariado. Os integrantes desse grupo estão sujeitos a pressões que os habituaram à instabilidade em seus empregos e suas vidas. Mas, de forma ainda mais significativa, os trabalhadores do precariado não possuem qualquer identidade ocupacional ou uma narrativa de desenvolvimento profissional para suas vidas. E, ao contrário do antigo proletariado, ou dos assalariados que estão acima no ranking socioeconômico, o precariado está sujeito à exploração e diversas formas de opressão por estarem fora do mercado de trabalho formalmente remunerado. Ainda assim, o que distingue o precariado é a sua trajetória de perda de direitos civis, culturais, políticos, sociais e econômicos. Eles não possuem os direitos integrais dos cidadãos que os cercam. Estão reduzidos à condição de suplicantes, próximos da mendicância, pois são dependentes das decisões de burocratas, instituições de caridade e outros que detém poder econômico.

CC: Caso o Parlamento brasileiro aprove a liberação das terceirizações de forma indiscriminada, que impactos sociais essa medida poderia ter?

GS: O precariado cresce no Brasil há alguns anos. Acredito que a nova legislação e a continuidade da terceirização e da subcontratação pelas empresas devem acelerar este processo, o que pode levar à piora na desigualdade dentro do mercado de trabalho e intensificar a insegurança social e econômica. Tenho defendido há algum tempo que, do ponto de vista analítico e político, precisamos fazer distinções entre as sete formas de insegurança apresentadas em meu livro sobre o precariado. A insegurança empregatícia refere-se à probabilidade da perda de uma relação de emprego com um contratante específico. Isso deve ser distinguido da insegurança no trabalho ou ocupacional. Na verdade, a última é a mais séria. Se alguém vive uma situação de emprego terrível, ter uma estabilidade de longo prazo não é atraente.

Leia mais em:

http://www.cartacapital.com.br/blogs/cartas-da-esplanada/terceirizacoes-devem-acelerar-o-crescimento-do-precariado--no-brasil-4345.html